



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENAÇÃO LOCAL

PORTARIA 01/2016

Estabelece alteração da distribuição dos serviços da Defensoria de Cooperação, Substituição e Conflitos, das Defensorias Criminais, da Defensoria da Infância e Juventude (órgão vago), do acervo cível, das Defensorias de família e sucessões e horários de atendimento das Defensorias de Betim.

O Excelentíssimo Defensor Público Coordenador Local da Defensoria Pública de Betim, Carlos Frederico Rosignoli de Lima, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc..

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Complementar Estadual 65/03, especialmente nos incisos I, VIII, XIII e XXV;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § único, art. 5º e art. 7º todos da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que dispõe art. 3º da Resolução 157/2016 da Exma. Defensora Pública Geral;

CONSIDERANDO o que dispõe as Resoluções 197/2015, 190/2015, 140/2015 da Exma. Defensora Pública Geral;

CONSIDERANDO o provimento integral das Defensorias de Família de Betim;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública de Betim, por força da Resolução 21/2015 e Resolução 157/2016 possui o encargo do acervo cível existente nas cinco Varas Cíveis da Comarca de Betim, atendimentos das urgências cíveis, acervo da Infância e Juventude, sendo que quanto a estas matérias as Defensorias estão vagas;

CONSIDERANDO que o Exmo. Defensor Público Nikolas S. M. Katopodis, MADEP 778, lotado na 3ª Defensoria Criminal de Betim, após Resolução 37/2013, passou a exercer a função de Coordenação do projeto *libertas* e Assessoria Institucional do Gabinete da Defensoria

Defensoria Pública de Execuções Penais da Comarca de Betim

Carlos Frederico Rosignoli de Lima
Defensor Público



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pública Geral, com afastamento de suas funções na Defensoria Pública de Betim;

CONSIDERANDO a reunião conduzida pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado de Minas Gerais no dia 05/08/2016 na sede de Betim e determinação enviada por email no dia 13/09/2016;

RESOLVE

Art. 1º. O Exmo. Defensor Público Dr. Carlos Frederico Rosignoli de Lima, MADEP 781, lotado na Defensoria de Execuções Penais de Betim, que acumulava desde 08/07/2013, como cooperação voluntária, a Defensoria de Infância e Juventude de Betim, após edição da Res. 021/2015, permanecerá responsável pelo acervo existente da Defensoria de Infância e Juventude.

Art. 2º. O Exmo. Defensor Público, lotado na Defensoria de cooperação, substituição e conflitos, Dr. Rômulo Luis Veloso de Carvalho, MADEP 847, exercerá a substituição na 3ª Defensoria Criminal de Betim, titularidade do Defensor Público Nikolas S. M. Katopodis, sem prejuízo de eventual cooperação que porventura exija necessidade em outra Defensoria.

Art. 3º. A Exma. Defensora Pública, lotada na Defensoria de cooperação, substituição e conflitos, Dra. Mariana Ladeira Vieira, MADEP 0858, ficará responsável pelas substituições dos Defensores Públicos com atribuição criminal durante o exercício de férias, licenças e compensações, sem prejuízo de eventual cooperação que porventura exija necessidade em outra Defensoria.

Art. 4º. Os Defensores Públicos com atribuição criminal deverão realizar a carga processual até 02 dias úteis antes do início das férias. A Defensora Pública com atribuição nas substituições de férias ficará responsável pela carga processual até os dois últimos dias úteis finais de sua substituição por férias.

Art. 5º. A Exma. Defensora Pública, lotada na Defensoria de cooperação, substituição e conflitos, Dra. Mariana Ladeira Vieira, MADEP 0858, enquanto não estiver exercendo as substituições do art. 3º cooperará com as Defensorias Criminais da seguinte maneira:

- a) Cooperará nas audiências criminais. Nas segundas-feiras realizará as audiências da 1ª Defensoria Criminal de Betim; nas terças-feiras e quintas-feiras as audiências da 3ª Defensoria Criminal; nas quartas-feiras as audiências da 2ª Defensoria Criminal.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Manifestará nos processos de contra dígitos 0 e 1 da 1ª e 3ª Defensoria Criminal; nos contra dígitos 0 da 2ª Defensoria Criminal.
- c) Cooperará em 25% das sessões plenárias de júris das três Defensorias Criminais de Betim, devendo a cooperação ocorrer preferencialmente para que Defensor Público não realize sessões plenárias consecutivas ou mais de uma na mesma semana. Será atribuição da Defensoria de Cooperação o processo de Júri que se aproximar do contra dígito 0 ou 1.
- d) Cooperará nos atendimentos referentes aos contra dígitos dos processos sob sua responsabilidade.
- e) A Defensoria Pública cooperadora deverá comunicar aos Defensores Públicos Criminais o período em que estiver exercendo as substituições, para cientificá-los da suspensão de sua cooperação.

Art. 6º. A 1ª Defensoria Criminal atuará nos casos de conflitos da 2ª Defensoria Criminal, por sua vez, a 2ª Defensoria Criminal nos conflitos da 3ª Defensoria Criminal e esta nos casos de conflito da 1ª Defensoria Criminal. Sendo responsabilidade do Defensor Público titular da Defensoria Criminal cientificar a Defensoria responsável por exercer seus conflitos.

Art. 7º. A Exma. Defensoria Pública Dra. Mirelle Morato Gonzaga, MADEP 835, lotada na Defensoria de cooperação, substituição e conflitos, exercerá suas funções na Defensoria de Família, sem prejuízo de eventual cooperação que porventura exija necessidade em outra Defensoria.

Art. 8º. A Defensoria de Família dividirá o trabalho entres os Defensores Públicos da 1ª e 2ª Defensorias de Família e o Defensor Público Cooperador com atribuição na Defensoria família da seguinte maneira:

- a) Os Exmos. Defensores Públicos Luis Renato Braga Areas Pinheiro, Ronaldo Araújo e Motta, e Mirelle Morato Gonzaga ficarão responsáveis pelas audiências, atendimentos e acompanhamentos dos processos da 1ª e 2ª Defensoria de Família de Betim, inclusive os conflitos e atendimentos de defesa, dividindo-os por pré-dígitos.
- b) Os pré-dígitos 1, 2 e 3 serão atribuição do Exmo. Defensor Público Luis Renato; os pré-dígitos 4, 5 e 6 serão da Exma. Defensoria Pública Mirelle; os pré-dígitos 7, 8 e 9 serão do Exmo. Defensor Público Ronaldo. O pré-dígito 0 será dividido por rodizio mensal entre os três Defensores Públicos.

Defensoria Pública de Execuções Penais da Comarca de Betim

Exmo. Defensor Público
Luis Renato de Lima



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) O Exmo. Defensor Público Luis Renato irá atuar nas hipóteses de conflito da Exma. Defensora Pública Mirelle, que por sua vez manifestará no conflito do Exmo. Defensor Público Ronaldo e este do Exmo. Defensor Público Luis Renato.
- d) A substituição dos Defensores Públicos da aliena 'a' será exercida entre eles, permanecendo cada defensor com cinco pré-dígitos.
- e) Os Exmos. Defensores Públicos José Victor Brandão de Faria e Sarah Durço Vianna ficarão responsável pelo atendimento inicial, mediação, conciliação, elaboração das petições iniciais de família, sucessões e ausências, pelas audiências judiciais de conciliação (CEJUS) nas terças e quintas-feiras, além das urgências cíveis nos termos da Res. 157/2016 da DPMG. Registro, formalmente, a pedido da Exma. Defensora Pública Sarah Durço, que sua atuação nas demandas de urgência cível será como cooperação voluntária, por esta entender que a Res. 157/2016 trata de cooperação voluntária, não de atuação obrigatória da Defensoria Pública de Betim.
- f) A substituição dos Defensores Públicos da aliena 'e' será exercida entre eles.

Art. 9º. Ficarão responsáveis pelo acervo processual da área cível patrocinado pela Defensoria Pública de Betim, órgão de execução vago, nos termos e limitações impostas pelas Resoluções 157/2016 da DPMG, dividido, consensualmente, entre os defensores abaixo relacionados da seguinte maneira:

- a) A Exma. Defensora Pública Mirelle Morato Gonzaga, MADEP 835, ficará responsável pelo acervo processual (físico e PJE) dos feitos da 1ª Vara Cível de Betim;
- b) O Exmo. Defensor Público José Victor Brandão de Faria, MADEP 785, e o Exmo. Defensor Público Carlos Frederico Rosignoli de Lima, MADEP 781, ficarão responsáveis pelo acervo processual (físico e PJE) dos feitos da 2ª Vara Cível de Betim;
- c) O Exmo. Defensor Público Rômulo Luis Veloso de Carvalho, MADEP 847, ficará responsável pelo acervo processual (físico e PJE) dos feitos da 3ª Vara Cível de Betim;
- d) A Exma. Defensora Pública Mariana Ladeira Vieira, MADEP 858, MADEP 791, ficará responsável pelo acervo processual (físico e PJE) dos feitos da 4ª Vara Cível de Betim;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) O Exmo. Defensor Público Luis Renato Braga Arêas Pinheiro, MADEP 804, ficará responsável pelo acervo processual (físico e PJE) dos feitos da 5ª Vara Cível de Betim.


Art. 10º. Os atendimentos das Defensorias de Betim, nos termos da Deliberação 35/2013 do CSDPMG, serão realizados em 02 dias da semana, sendo-os, preferencialmente, para fins de organização administrativa e triagem dos assistidos:

- a) Segunda e quarta-feira, das 08h30min às 13h00min, atendimento da 1ª, 2ª e 3ª Defensoria Criminal, Defensoria de Execução Penal e acervo Defensoria da Infância e Juventude (vago);
- b) Terça e quinta-feira, das 12h30min às 17h00min, atendimento da 1ª e 2ª Defensoria de famílias, acompanhamento das ações já propostas;
- c) Na parte da manhã os atendimentos das iniciais de família;
- d) Os atendimentos de urgência, independente do dia e horário, serão encaminhados para o Defensor Público competente para avaliação.

Art. 11º. A presente Portaria entra em vigor no dia 23 de setembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e ao Coordenador Regional da Região Metropolitana.

Betim, 22 de setembro de 2016.


Carlos Frederico Rosignoli de Lima
Defensor Público – MADEP 781-D/MG
Coordenação Local